

971
172
Lei nº 1016/78.

AutORIZA ao Executivo a conceder Ajuda de custo ao atual Diretor Administração.

O Projeto Municipal de nova Senécia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de nova Senécia aprovou e de sanção na a presente lei:

Artº 1º - Fica o poder Executivo autorizada em caráter de emergência a conceder pagamento da ajuda de custo ao atual Diretor de Administração Geral sem sua obrigação de comprovar despesas do recebimento.

Artº 2º - O valor da ajuda de custo de que trata o artigo anterior é de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzados) em pagamento mensal, com início a partir de 10 de janeiro de 1979, sem prejuízo de qualquer nova fixação ou ajustes de vencimento e demais vantagens a que tenha direito o quadro pessoal da Prefeitura enquanto perdurar esta emergência.

Artº 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, ocorrerão pela conta própria do orçamento vigente e dos anos posteriores.

Artº 4º - A ajuda que se refere

o artigo 2º será dada a pessoa que ocupa
 cargo desta natureza, não tendo residência fixa
 nesta cidade e adjacências;

Artº 3º - Esta lei entrará em
 vigor na data de 1º de janeiro de 1979, revoga-
 das as disposições em contrário.

Registre-se - Publique-se - Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova
 Senécia, 12 de Dezembro de 1978.



Prefeito Municipal